



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de setembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

3º TERMO DE APOSTILA PARA 2ª SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 001/2026 – FZEA – USP

3º TERMO DE APOSTILA PARA 2ª SUSPENSÃO

DO CONTRATO Nº 001/2026 – FZEA – USP

PROCESSO SEI Nº: 154.00003752/2025-53 - CONTRATO ORIGINAL

PROCESSO SEI Nº: 154.00006261/2026-45 - APOSTILA SUSPENSÃO CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2026

CONCORRÊNCIA: 003/2025 - FZEA-USP

Referente: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA ÁREA EXTERNA (ENTORNO) DO PRÉDIO OESTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS, desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Campus Fernando Costa Pirassununga – SP.

CONTRATADA: CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 38.208.932/0001-05

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2026, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA**, inscrita no CNPJ nº **63.025.530/0097-56**, neste ato representada por sua Diretora de Unidade de Ensino, **Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade**, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores na Universidade de São Paulo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolve **APOSTILAR** o presente Termo, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando:

a) Que o referido contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para a execução de serviços de obras em epígrafe.

b) Em razão do OF. DVEF 2726 de 25/09/2026 encartada ao Processo SEI nº. 154.00006261/2026-45, às fls. (Doc. SEI nº. 0122912056), emitida pelo Eng. Wellington Massayuki Kanno, responsável pela fiscalização técnica da obra, e diante de seus dos apontamentos, autorizado pela autoridade competente (Doc. SEI nº. 0122994092), a **CONTRATANTE concede para suspensão contratual, o prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias corridos**, considerando:

As causas da suspensão estão associadas:

a) durante a execução da obra foram identificadas interferências e condições existentes não suficientemente caracterizadas nos elementos originalmente disponíveis;

b) A medida tem por finalidade evitar a continuidade de serviços potencialmente incompatíveis com as soluções técnicas anteriores a serem revistas, permitindo que a Administração promova os levantamentos, dimensionamentos, compatibilizações, elaboração ou revisão das respectivas composições e planilhas orçamentárias e consolidação da documentação necessária à instrução do processo de alteração contratual e demais providências necessárias à adequada instrução do aditamento.

c) Os aspectos contratuais nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei 14.133/2021, permitem alterações contratuais decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis que comprometam a execução original do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A execução do contrato fica **suspensa pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**, nos termos **do § 5º, do Artigo 115 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contar de 10 de outubro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027**, em razão da necessidade das adequações contratuais até a formalização do termo aditivo para correções da inconsistências apontadas.

1.2. O presente termo poderá ser rompido ou distratado pela CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, **desde que não ultrapassem 120 (cento e vinte) dias** previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da suspensão da execução do contrato, estabelecida pela **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Termo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvada a

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE(art. 92, V) estabelecido no contrato supracitado, do valor das parcelas da contraprestação da **CONTRATADA**, que continuará a vigorar conforme os termos contratuais, durante todo o período de suspensão da execução do contrato principal, sem qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente termo de suspensão produzirá seus efeitos **a contar de 10 de outubro de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

Assim, nestes termos, a Autoridade Competente pelo **CONTRATANTE** ratifica o presente termo.

Pirassununga, 29 de setembro de 2026.

Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade

Diretora de Unidade de Ensino – FZEA – USP

P/ CONTRATANTE.

3º TERMO DE APOSTILA PARA 2ª SUSPENSÃO **DO CONTRATO Nº 001/2026 – FZEA – USP**

PROCESSO SEI Nº: 154.00003752/2025-53 - CONTRATO ORIGINAL

PROCESSO SEI Nº: 154.00006261/2026-45 - APOSTILA SUSPENSÃO CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2026

CONCORRÊNCIA: 003/2025 - FZEA-USP

Referente: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA ÁREA EXTERNA (ENTORNO) DO PRÉDIO OESTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS, desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Campus Fernando Costa Pirassununga – SP.

CONTRATADA: CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 38.208.932/0001-05

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2026, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA**, inscrita no CNPJ nº **63.025.530/0097-56**, neste ato representada por sua Diretora de Unidade de Ensino, **Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade**, por delegação de competência outorgada pela [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores na Universidade de São Paulo, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolve **APOSTILAR** o presente Termo, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando:

- a)** Que o referido contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para a execução de serviços de obras em epígrafe.
- b)** Em razão do OF. DVEF 2726 de 25/09/2026 encartada ao Processo SEI nº. 154.00006261/2026-45, às fls. ([Doc. SEI nº. 0122912056](#)), emitida pelo Eng. Wellington Massayuki Kanno, responsável pela fiscalização técnica da obra, e diante de seus dos apontamentos, autorizado pela autoridade competente ([Doc. SEI nº. 0122994092](#)), a **CONTRATANTE concede para suspensão contratual, o prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias corridos**, considerando:

As causas da suspensão estão associadas:

- a) durante a execução da obra foram identificadas interferências e condições existentes não suficientemente caracterizadas nos elementos originalmente disponíveis;
- b) A medida tem por finalidade evitar a continuidade de serviços potencialmente incompatíveis com as soluções técnicas anteriores a serem revistas, permitindo que a Administração promova os levantamentos, dimensionamentos, compatibilizações, elaboração ou revisão das respectivas composições e planilhas orçamentárias e consolidação da documentação necessária à instrução do processo de alteração contratual e demais providências necessárias à adequada instrução do aditamento.
- c) Os aspectos contratuais nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei 14.133/2021, permitem alterações contratuais decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis que comprometam a execução original do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A execução do contrato fica **suspensa pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**, nos termos do § 5º, do Artigo 115 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **a contar de 10 de outubro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027**, em razão da necessidade das adequações contratuais até a formalização do termo aditivo para correções das inconsistências apontadas.

1.2. O presente termo poderá ser rompido ou distratado pela CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, **desde que não ultrapassem 120 (cento e vinte) dias** previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da suspensão da execução do contrato, estabelecida pela **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Termo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvada a **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)** estabelecido no contrato supracitado, do valor das parcelas da contraprestação da **CONTRATADA**, que continuará a vigorar conforme os termos contratuais, durante todo o período de suspensão da execução do contrato principal, sem qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente termo de suspensão produzirá seus efeitos a contar de 10 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

Assim, nestes termos, a Autoridade Competente pelo **CONTRATANTE** ratifica o presente termo.

Pirassununga, 29 de setembro de 2026.

Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade
Diretora de Unidade de Ensino – FZEA – USP
P/ **CONTRATANTE**.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HWLC-YY5H-97IU-8HF5 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/ddigital/HWLC-YY5H-97IU-8HF5>

Carmen Silvia Favaro Trindade

Nº USP: 4793308

Data: 29/09/2026 16:03